


Dispõe sobre feriado Municipal.

Eu, João Martini Calbo, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de meus direitos conferidos por lei, faço saber que a Câmara Municipal Secretou e eu promulgo a seguinte Lei nº 14/60.

Artigo 1º: Fica instituído feriado municipal o dia 8 (oito) de julho, dia em que se comemora o dia da Padroeira da Paróquia de "Santa Izabel" deste Município.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 14 de novembro de 1960


JOÃO MARTINI CALBO
PREFEITO MUNICIPAL